



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PE/CPL/PMCA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - SEMSA/PMCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 – SEMSA/PMCA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA P R S DE CASTRO EIRELI, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO NÃO PERECÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40-000, Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.482/0001-40, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR**, brasileiro, agente público municipal, casado, portador do CPF nº 184.675.042-34, RG nº 2121767 – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, devidamente representada neste ato pelo Sra. Secretária Municipal **LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3837473-SSP/PA e do CPF nº 689.808.172-1, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA P R S DE CASTRO EIRELI**, sediada à Rua Dois, n. 52, Bairro Santo Antônio - CEP: 68.650-000 Capitão Poço/PA, Telefone: (91) 9 9257-1158, e-mail: prscgoiania@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 36.620.827/0001-45, neste ato representada por **PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO**, portador do RG sob nº 4303605-PC-PA, e do CPF sob nº 772.236.322-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PE/CPL/PMCA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO NÃO PERECÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O Prazo de Vigência Contratual será de **12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura,





ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



prorrogável nos termos da legislação Vigente.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 63.257,00 (Sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Órgão 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade orçamentaria 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACHOEIRA DO ARARI

Dotação 10.122.0008.2.066 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

Elemento de despesa 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso e consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.





ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos fornecimentos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de fornecimento pela fiscalização do Contrato através da Unidade Requisitante.
- 7.3. **Após emissão da ordem de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega dos produtos/materiais à fiscalização e gestão do contrato, que indicará os locais para entrega.**
- 7.4. **Caso os produtos/materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (dez) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.**
- 7.5. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade da Secretaria, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 7.6. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 7.7. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor contratado.
- 7.8. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 7.9. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.
- 7.10. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 7.11. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.12. Durante o prazo de garantia o fornecedor **fica obrigado a substituir o material/equipamento defeituoso no prazo de 10 (Dez) dias.**
- 7.13. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro contrato será realizado pela Servidor(a) Sr(a). **Elvis Roberto Leal de Leal**, cargo: Servente, matrícula nº 001937, a ser designado pela Unidade Requisitante como Fiscal do futuro contrato deste objeto, mediante Portaria ou documento equivalente (Cláusula Contratual), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.2. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;





ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



- 8.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.7. Efetuar os atendimentos e fornecimentos decorrentes da expedição da Ordem de Fornecimento do objeto, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.8. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 8.10. São Obrigações da CONTRATANTE:**
- 8.11. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 8.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8.13. Solicitar o refazimento/troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 8.14. Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 8.15. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente sua execução, se for o caso.
- 8.16. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cachoeira do Arari/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira do Arari/PA, 27 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATANTE

P R S DE CASTRO EIRELI
CONTRATADA





ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____.





ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Pregão Eletrônico - 006/2023 - PE/CPL/PMCA

P R S DE CASTRO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 36.620.827/0001-45 - Endereço:
RUA DOIS - CEP: 68650000 - UF: PA - Município: Capitão Poço - Telefone: (91) 9257-1158

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO , SUBGRUPO: INTEGRAL , CLASSE: LONGO FINO , QUALIDADE: TIPO 1	EMBALAGEM 1KG	Fazenda / Fazenda	790,00 KG	R\$ 4,43	R\$ 3.499,70
0002	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , TIPO: INTEGRAL , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE	EMBALAGEM 500G	Vilma / Vilma	780,00 EMB	R\$ 5,39	R\$ 4.204,20
0003	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA , BASE DA MASSA: DE SÊMOLA/SEMOLINA , APRESENTAÇÃO: AVE MARIA/PAI NOSSO	EMBALAGEM 500G	Ricosa / Oorim S.A	180,00 EMB	R\$ 5,45	R\$ 981,00
0004	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA , TIPO: TIPO 1	EMBALAGEM 1KG	Carlito / Alacadão Carlito	380,00 KG	R\$ 7,50	R\$ 2.850,00
0005	VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR , TIPO: NEUTRO , ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPOSITOS	FRASCO 500ML	Frutasul / Mariza Alimentos	200,00 FR	R\$ 2,07	R\$ 414,00
0006	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO , ESPÉCIE VEGETAL: SOJA , TIPO QUALIDADE: TIPO 1	EMBALAGEM 900ML	Soya / Bunge Alimentos	110,00 EMB	R\$ 8,80	R\$ 968,00
0007	AÇÚCAR TIPO: REFINADO , COLORAÇÃO: BRANCA	EMBALAGEM 1KG	Itamarati / Itamarati	810,00 EMB	R\$ 4,41	R\$ 3.572,10
0008	SAL TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE	PCT 1KG	Mariza / Mariza Alimentos	85,00 PAC	R\$ 1,56	R\$ 132,60
0009	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , TIPO: ÚNICO , TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA ESCURA	PCT 250G	Maratá / Maratá Alimentos	2.300,00 PAC	R\$ 10,20	R\$ 23.460,00
0010	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO	EMBALAGEM 200G	Cogli / Cogli	2.300,00 EMB	R\$ 7,00	R\$ 16.100,00
0011	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: DESNATADO , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO	EMBALAGEM 200G	Cogli / Cogli	50,00 EMB	R\$ 11,00	R\$ 550,00
0012	BISCOITO SABOR: SALGADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO , TIPO: CREAM CRACKER , INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS	PCT 400G	Trigolino / Oorim S.A	790,00 PC	R\$ 4,51	R\$ 3.562,90
0013	AVEIA BENEFICIADA CLASSE: BRANCA , APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS , PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN	EMBALAGEM 200G	Quarker / Pepsico	750,00 EMB	R\$ 3,95	R\$ 2.962,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 63.257,00	

Valor Total: R\$ 63.257,00

